EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026 – SALIC/MA
PROCESSO PROCON-MA/01797/2026 STARTGOV

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da **Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC**, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse do **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA.**

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital

O Pregão terá início às **09h do dia 01 de setembro de 2026**, por meio da **INTERNET,** através do site http://www.compras.ma.gov.br , mediante condições de segurança, criptografiae autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.compras.ma.gov.br/
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: cslprocon.viva@gmail.com e licitacao.salic@sead.ma.gov.br
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: às 09h do dia 01 de setembro de 2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do (a) Pregoeiro (a), em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no edital e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a aquisição de bens permanentes para o Aperfeiçoamento dos Núcleos de Atendimento aos Superendividados NAS, para o Instituto de Promoção e defesa do Cidadão e Consumidor PROCON/MA.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I);**

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é valor total de R$ 67.209,64 (sessenta e sete mil, duzentos e nove reais, e sessenta e quatro centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema de Compras e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID.GESTORA:	540202 -Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	54202- Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
FUNÇÃO:	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0602 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR
AÇÃO	3240 – IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROCON
SUBAÇÃO	001057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES
NATUREZA DE DESPESA:	44905235- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54202 14422 0602 3240 001057 44905235
FONTE DE RECURSOS:	1700955685-CONVÊNIO Nº 955685/2024 -MJ/PROCON
VALOR	R$ 57.212,04(cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS:	5500955685-CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO CONVÊNIO Nº 955685/2024 - MJ/PROCON
VALOR	R$ 9.997,60(nove mil,novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
MOD. EMPENHO:	GLOBAL
VALOR TOTAL	R$ 67.209,64(sessenta e sete mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

3.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico StartGov no site www.compras.ma.gov.br, no link "Área do Fornecedor" ícone "Àrea Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

3.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

3.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor".

3.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente. As Licitantes que possuirem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

tornem desatualizados.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2,4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos (ou termo de referência) e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

4.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual,

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

fica estabelecido:

4.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.1.2. Para os lotes cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preco exclusivamente por meio do sistema eletronico StartGov, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

5.4. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação' informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

5.9. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

5.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.14.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.14.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.17. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.18.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.18.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.19.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.19.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

6.1.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

6.1.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

6.1.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

6.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

6.1.6. Local de entrega: Conforme Termo de Referência;

6.1.7. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;

6.1.8. Garantia dos materiais/serviços: Conforme Termo de Referência.

6.2. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

6.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico StartGov, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
c) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO".**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se- á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

7.18.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

7.19. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar negociação direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.20.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

7.20.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

7.20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

7.22. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7.23. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.24. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

8.1.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.1.3. Apresentar preços inexequíveis;

8.1.4. Apresentar valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido;

8.1.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclasificar a oferta, establecer prazo para que o licitante demostre a exequibilidade de seu preço, através de:

8.2.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.2.2. contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclasificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucesivamente, na ordem de classificação.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, establecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Na hipótese de necesidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema StartGov com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema StartGov e no site https://sead.ma.gov.br/, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

8.7. Encerrada a analise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participaçãono certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

9.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

9.6.1. Habilitação Jurídica;

9.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.6.3. Qualificação Técnica;

9.6.4. Qualificação Econômica e Financeira.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).

9.7.1. É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

9.7.2. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

9.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz**.**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

9.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

9.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.12. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.9.13. No caso de Procurador:

9.9.13.1. Instrumento de mandato público, ou;

9.9.13.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

9.9.14. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.10. **A <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11. A **<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>**

9.11.1. A qualificação técnica será realizada conforme Termo de Referência.

9.11.2. O Atestado de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação deverá observar as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
b) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
c) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

9.11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

9.11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (além das exigências contidas no Termo de Referência):
9.12.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
9.12.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º);
9.12.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o art. 69 da Lei 14.133/21.
9.12.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.12.9. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013 (e alterações), do Departamento de Registro

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário; ou

e) Cópia do balanço patrimonial juntamente com o recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.12.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real obrigatoriamente deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB Nº 2003/2021, **e alterações;**

9.12.11. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, não enquadrada no art. 3º, V, da IN RFB Nº 2003/2021, **e alterações,** obrigatoriamente deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.12.12. A pessoa jurídica imune ou isenta, não enquadrada no art. 3º, IV, da IN RFB Nº 2003/2021, **e alterações,** obrigatoriamente deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.12.13. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da Lei 14.133/21.

9.13. Outras disposições:

9.13.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

9.13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.13.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br e cslprocon.viva@gmail.com

10.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo mínimo de 30 (minutos), quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br e cslprocon.viva@gmail.com

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

12.2. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.3. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.4. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acrescimo será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. O fornecedor deverá realizar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão-PROCON/MA e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias contados da prestação dos serviços, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

12.8. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, deCNDvendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito CND, estaduais, municipais, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.10. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação formal de equidade salarial em seu quadro de funcionários, por meio de documento que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogas ou equivalentes, em conformidade com o preceituado na Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019.

12.11. Caberá à empresa, no ato de apresentação da comprovação formal de equidade salarial, fazer juntada de qualquer documento que julgar necessário, podendo a Administração Pública, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos.

12.12. Em caso de inexistência de equidade salarial, a empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, um Plano pormenorizado de adoção, em sua política interna, que deverá ser anexado ao corpo do contrato firmado, devendo ser implantado pela empresa contratante no prazo máximo de 90 (noventa) dias e seu não cumprimento ensejará a rescisão do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

12.13. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, conforme disciplina a Lei Estadual n° 10.612/2017.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer algum das condutas a seguir.

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
14.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadasa efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.
14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecerou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
14.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesm horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14.6. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

14.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

14.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.14. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.16. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

14.17. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

14.18. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

14.20. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

14.21. Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

14.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Terno de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objeto do presente termo tem como finalidade a aquisição de bens permanentes para o Aperfeiçoamento dos Núcleos de Atendimento aos Superendividados – NAS, para o Instituto de Promoção e defesa do Cidadão e Consumidor – PROCON/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DAS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS

LOTE 01	**ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA-MICROCOMPUTADOR COMPLETO** 1. PROCESSADOR: 1.1. PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) MB DE CACHE E 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS. CAPAZ DE SUPORTAR A EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) THREADS SIMULTÂNEAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DE 64 BITS E POSSUIR NO MÁXIMO 14 NANÔMETROS; 1.2. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO POR NÚCLEO DE 3.2 GHZ OU SUPERIOR, SENDO CONSIDERADOS, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, OS VALORES ALCANÇADOS NO MODO NATIVO DA CPU OU NAS TECNOLOGIAS TURBO BOOST (INTEL) OU BOOSTFREQUENCY (AMD); 1.3. O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR EXECUÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS APLICATIVOS TANTO DE 32 BITS QUANTO DE 64 BITS; 2. BIOS: 2.1. EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM, DEVIDAMENTE COMPROVADO; 2.2. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS, DEVENDO O FABRICANTE DISPONIBILIZAR EM SEU WEB SITE AINDA APLICAÇÃO QUE PERMITA A ATUALIZAÇÃO DE FORMA ONLINE NO MÍNIMO PARA O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 25H2 DE 64 BITS OU SUPERIOR. 2.3. SERÃO ACEITASTECNOLOGIAS QUE COMPROVADAMENTE REALIZEM ATUALIZAÇÃO DA BIOS POR INTERMÉDIO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, ATRAVÉS DE AGENTE ESPECÍFICO RESIDENTE NO SISTEMA OPERACIONAL. NESSE CASO O MESMO DEVERÁ OFERECER A OPÇÃO DE REALIZAR O PROCEDIMENTO PARA	**06**	**R$ 6.137,94**	**R$ 36.827,64**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

	ATUALIZAÇÃO DE FORMA ONLINE E INTERATIVA NO SISTEMA OPERACIONAL E POR USUÁRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO A EXECUTAR A REFERIDA TAREFA; 2.4. NO CASO DE ATUALIZAÇÃO ONLINE NO SISTEMA OPERACIONAL POR MEIO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO E TODOS OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLEMENTAÇÃO DE FORMA QUE A ATUALIZAÇÃO OCORRA COMO SOLICITADO. DEVERÁ ESTAR LICENCIADO PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS; 2.5. DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO EM CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. 3. INTERFACES: 3.1. POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO PCIE MINI CARD OU M.2 PCIECARD; 3.2. POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB. PELO MENOS 4 (QUATRO) DESSAS PORTAS DEVERÃO SER PADRÃO USB 3.0, ESTANDO LOCALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0 NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO E MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0 NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB PARA ATENDER AO NÚMERO MÍNIMO DE PORTAS SOLICITADAS. 4. MEMÓRIA: 4.1. CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA DE 08 (OITO) GB, DDR4 SDRAM – 1866 MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 (UM) DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB SSD; 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA (OPCIONAL). 7. VÍDEO: 7.1. 01 (UMA) CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 520 OU SUPERIOR; 7.2. SUPORTE NATIVO PARA A UTILIZAÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) MONITORES EM MODO SIMULTÂNEO; 7.3. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES DISPLAYPORT NATIVAS, NÃO SENDO PERMITIDO USO DE ADAPTADORES PARA ESSA EXIGÊNCIA; 7.4. SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA 3D, DIRECTX 12, OPENGL 4.X OU SUPERIOR E OPENCL 1.2 OU SUPERIOR; 8. REDE: 8.1. INTERFACE INTEGRADA NO PADRÃO MÍNIMO GIGABIT ETHERNET COM CONECTOR RJ-45; 8.2.			

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

	SUPORTE COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA AS VELOCIDADES DE 10/100/1000MBITS; 8.3. SUPORTE NATIVO PARA A TECNOLOGIA WAKE ON LAN (WOL); 8.4. DEVE PERMITIR A INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR COMANDO DE REDE (WAKE-ON-LAN); 8.5. POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA IEEE 802.11 B/G/N. 9. ÁUDIO: 9.1. COMPATÍVEL COM O PADRÃO "HIGH DEFINITION AUDIO"; 9.2. DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W, CONECTADO À SAÍDA DE SOM INTERNA DA PLACA MÃE; 10. TECLADO: 10.1. CONECTOR TIPO USB; 10.2. POSSUIR TECLAS DE ATALHO COMPATÍVEIS COM AS VERSÕES MICROSOFT WINDOWS 11; 10.3. DEVE SEGUIR OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; 10.4. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO; 11. MOUSE: 11.1. MOUSE ÓPTICO USB COM 2 (DOIS) BOTÕES E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); 11.2. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; 11.3. DEVE SEGUIR OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE,; 11.4. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO; 12. GABINETE: 12.1. GABINETE PADRÃO DESKTOP COM DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA: 32,0 CM (12,5") X LARGURA: 32 CM (12,5") X PROFUNDIDADE: 15 CM (5,9"); 12.2. POSSUIR CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INTERNAS AO GABINETE; 12.3. POSSUIR SLOT DO TIPO KENSINGTON PARA FIXAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA, DEVENDO FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO GABINETE; 12.4. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 12.5. POSSUIR INDICADORES NA PARTE FRONTAL DE LIGA/DESLIGA E ACESSO AO DISCO RÍGIDO; 12.6. POSSUIR CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 1 (UM) MIC-IN E 1 (UM) HEADPHONE-OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO. 13. FONTE: 13.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC (POWER FACTOR CORRECTION) E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W, BIVOLT 110/220V E COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU TRANSFORMADORES; 13.2. COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO ENTREGUE PELO LICITANTE, CONSIDERANDO TODOS OS COMPONENTES E			

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

	ACESSÓRIOS PRESENTES NO EQUIPAMENTO, LEVANDO-SE EM CONTA, INCLUSIVE, OS LIMITES MÁXIMOS DE "UPGRADE" SUPORTADOS PELO EQUIPAMENTO; 13.3. POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%, DEVENDO ESSA SER COMPROVADA EM DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE OU CERTIFICAÇÃO DA FONTE; 14. SOFTWARE: 14.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 25H2 DE 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL), DEVIDAMENTE INSTALADO E CONFIGURADO, COM OPÇÃO DE DOWNGRADE, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO; 14.2. DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA CADA EQUIPAMENTO AS REFERIDAS MÍDIAS DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS MANTENDO O PADRÃO DE FÁBRICA OU POSSUIR SISTEMA INTERNO CAPAZ DE GERAR AS MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. 14.3. SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO E OUTROS: ACOMPANHAR LICENÇA DE MICROSOFT OFFICE VERSÃO HOME AND BUSINESS 2024 (PORTUGUÊS - BRASIL) NA MODALIDADE OEM 15. MONITOR: 15.1. TECNOLOGIA LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR, TFT DE MATRIZ ATIVA; 15.2. POSSUIR TELA NO FORMATO WIDESCREEN NO PADRÃO 16:9; 15.3. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M2 ; 15.4. CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1000:1 OU DINÂMICO MÍNIMO DE 4.000.000:1; 15.5. TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 6 MS; 15.6. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 160 GRAUS; 15.7. ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO 160 GRAUS; 15.8. SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 16,7 MILHÕES DE CORES; 15.9. SUPORTE À RESOLUÇÃO DE NATIVA DE 1920X1080 A 60 HZ OU SUPERIOR; 15.10.POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO TIPO DISPLAY PORT; 15.11.DEVE POSSUIR BASE COM SUPORTE PARA AJUSTE DE ALTURA COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10CM, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES AO MODELO ORIGINAL PARA ATENDER A ESSA EXIGÊNCIA; 15.12.POSSUIR ROTAÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 45 GRAUS, PERMITINDO EXIBIÇÃO DE IMAGENS E OU TEXTOS NO FORMATOWIDESCREEN VERTICAL (ROTAÇÃO PIVOT); 15.13.DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO NO NOVO PADRÃO DE TOMADA ELÉTRICA NBR 14136 E CABO DE VÍDEO DISPLAY PORT; 15.14.FONTE DE ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE INTERNA AO GABINETE, 110/220 VOLTS E COM COMUTAÇÃO			

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

	AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; **GARANTIA MÍNIMA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON SITE.**			
LOTE 01	**SCANNER – TIPO DE MESA** PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS, DE ALTA VELOCIDADE, C/TECNOLOGIA SENSOR DE IMAGEM CCD (DUAL CHARGE COPLED DEVICE), DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATE 50 FOLHAS, DUPLEX, RESOLUÇÃO OPTICA HARDWARE MÍNIMA DE 600DPI, VOLUME DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1500 DOCUMENTOS, FORMATOS DE ARQUIVOS TIFF, JPEG E PDF, QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES 256 NÍVEIS DE CINZA E 24 BITS PARA COR RGB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, DRIVERS ISIS E TWAIN COMPATÍVEIS COM WINDOWS 10/11 OU SUPERIOR, E COM OS SISTEMAS MACOS E LINUX, COM SOFTWARE DE CAPTURA OCR INTEGRADO (SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL), C/ RECURSO P/DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDAS DE DOCUMENTOS(CROPPING), DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE A4, CARTA, LEGAL, FUNÇÃO AUTOMÁTICA P/REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, SEPARAÇÃO DE DOCS./LOTES DE DOCS, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT 115/240V AUTOMÁTICA, COM MANUAL TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS, ACOMPANHA CABOS DE ALIMENTAÇÃO E USB, KIT COM 02 UNIDADES DE ROLETE DE TRACIONAMENTO E ROLETE DE CONTENSÃO. **GARANTIA MÍNIMA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ON SITE.**	**03**	**R$ 2.649,39**	**R$ 7.948,17**
	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 1335U DE 13° GERAÇÃO COM 10 NÚCLEOS. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64-BITS. TELA DE MÍNIMO DE 14" IPS COM RESOLUÇÃO DE 1920X1200 E CONTRASTE DE 1000:1.	**04**	**R$ 4.096,78**	**R$ 16.387,12**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

LOTE 01	MEMÓRIA 16GB RAM DDR4. COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO DE 512 GB SSD NVME PCIE M.2. NA COR CINZA AÇO OU PRETO. SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO E OUTROS: ACOMPANHAR LICENÇA DE MICROSOFT OFFICE VERSÃO HOME AND BUSINESS 2024 (PORTUGUÊS - BRASIL). TECLADO ILUMINADO RETROILUMINADO NA COR BRANCA E COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA CONTRA ATÉ 30 ML DE ÁGUA COM DRENOS NA BASE INFERIOR PARA ESCOAMENTO. PORTAS USB TIPO-C, USB 3.0 GEN L(5GBPS) ENERGIZADA PORTA HDMI®2.1. PESO MÁXIMO DE 2 KG. CÂMERA WEBCAM COM BLOQUEIO PRIVATIVO, RESOLUÇÃO HD DE 1280 X 720 GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P Á 30 FPS COM RECURSO TNR (REDUÇÃO DE RUIDO TEMPORÁRIO) E COM AJUSTES DE VÍDEO REALIZADO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÁUDIO E ALTO FALANTES 2X ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 2 WATTS CADA, COMPATIVÉL COM CORTANA COM VOZ. WIRELESS E REDE: WI-FI 6E REDE SEM CABO FREQUÊNCIA COM 3 BANDAS2.4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ SUPORTE AO BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIO. LAN REDE COM CABO RJ-45 10/100/1000 MBPS SUPORTE AO MODO HIBERNAÇÃO SUPORTE AO IPV4(32 BITS) E IPV6(128 BITS) CERTIFICAÇÕES MILITAR MIL-STD810 H: TESTES DE RESISTÊNCIA A ALTA E BAIXA TEMPERATURA, UMIDADE, PESO, PRESSÃO, ACÚSTICA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, QUEDA, CHOQUE, VIBRAÇÃO, IMUNIDADE A DESCARGAS ELETROSTÁTICAS, VIDA ÚTIL DO TECLADO E DOBRADIÇA DA TELA. ENERGY STAR EPEATGOLD ALIMENTAÇÃO E BATERIA PRINCIPAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 65 WATTS BIVOLT 100 A 240 VOLTS COM CABO TIPO-CPARA CONECTAR AO NOTEBOOK ECERTIFICAÇÃO DO INMETRO. BATERIA DE ATÉ 5407 MAH COM 3 CÉLULAS ION DE LI TIO DE 50 WATTS / HORA COM AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS. ITENS INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ENERGIA, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO. CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO NO TOUCHPAD SEGURANÇA E APLICATIVOS RELACIONADOS COMPROVAÇÃO DE SEGURANÇA DE DADOS CONTRA CRIPTOGRAFIA, DESCRIPTOGRAFIA DE ARQUIVOS, UNIDADE PESSOAL DE SEGURANÇA E			

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

	REMOÇÃO DE DADOS E LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO NO TOUCHPAD. **GARANTIA MÍNIMA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ON SITE.**			
LOTE 01	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL** 1. IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER. ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 OU SUPERIOR, E COM OS SISTEMAS MACOS E LINUX. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400X600 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO DUPLEX PROCESSADOR:266 MHZ 2. MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: COMUM, FINO, ESPESSO, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL PADRÃO - 60 A 105 G/M² / ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL - 60 A 163 M/G²CICLO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS MENSAIS 3. CONEXÕES WIRELESS, ETHERNET, USB 3.0 OU SUPERIOR. 4. CARTUCHOS COMPATÍVEIS: CARTUCHO TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS), CARTUCHO TONER DE ALTO RENDIMENTO (2.600 PÁGINAS) ,UNIDADE DE CILÍNDRO (12.000 PÁGINAS) ITENS INCLUSOS CARTUCHO TONER TESTE PRETO (700 PÁGINAS) CILÍNDRO(12.000) GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA EM PORTUGUES, CD-ROM DE INSTALAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO CA DIMENSÕES E PESO L X P X A: 36.6 X 36.1 X 18.3 CM PESO: 6,8 KG. **GARANTIA MÍNIMA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ON SITE.**	**03**	**R$ 2.015,57**	**R$ 6.046,71**
				R$ 67.209,64

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

O PROCON/MA é um órgão destinado a efetuar a defesa e a proteção dos direitos e interesses dos consumidores e possui como função principal o acompanhamento e a fiscalização das relações de consumo. Atualmente é um dos órgãos que mais se destaca no Maranhão devido à sua atuação intensa e eficaz no uso de suas prerrogativas.

Ressalta-se que a autarquia desde do ano de 2017 vem realizando ações que visam a defesa dos superendividados, com o projeto SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SUPERENDIVIDAMENTO e o PROGRAMA DÍVIDA ZERO, atendendo à necessidade pública de implementação de garantia de direitos do cidadão e consumidor do estado do Maranhão.

É relevante considerar que a prática do consumismo em excesso, assim como a publicidade agressiva, vêm estimulando os consumidores a adquirirem bens e serviços com necessidades inalcançáveis, gerando o superendividamento em parte da população. Além disso, o cenário de pandemia, no qual diversos segmentos tiveram suas atividades suspensas, ocasionou em um alto nível de endividamento de brasileiros, com redução de renda e desemprego em massa.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

Diante dessa situação, temos de um lado o maciço incentivo para o crédito e o consumo, por outro, a necessidade de implementação e aperfeiçoamento de projetos para educação do consumidor. Entendendo a importância e necessidade de desenvolver políticas de defesa das relações de consumo, justifica-se a destinação de recursos para aquisição de equipamentos e veículos ao PROCON/MA, para o aperfeiçoamento do Núcleo de Atendimento aos Superendividados – NAS.
Nesse sentido, é necessário criar políticas de prevenção para a proteção dos direitos dos consumidores, tendo como base o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, para assegurar o mínimo para vida digna do indivíduo, assegurando seu sustento, com o adimplemento de despesas básicas, tais como água, luz, alimentação, saúde, educação, dentre outros.
Assim sendo, no intuito de avançar na luta pelos direitos dos consumidores, o Instituto de Proteção e Defesa do Cidadão e do Consumidor – PROCON/MA, em observância à Lei Federal nº 14.181/2021, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento desenvolveu o presente projeto DÍVIDA ZERO, a fim de articular forças, com entes privados e outras secretarias, no intuito de diagnosticar o perfil do consumidor maranhense, executar planos de atuação, campanhas de prevenção e renegociação de dívidas.
Dessa forma, o que se pretende é a ampliação das ações de orientação ao consumidor com fito de evitar o superendividamento. O resultado esperado é a diminuição das desigualdades e ilegalidades nas relações de consumo, conferindo empoderamento à população consumerista que, além de passar a conhecer melhor seus direitos através da expansão das ações de conscientização e informação promovidas pelo órgão, terão seus direitos garantidos através das ações de renegociação de suas dívidas.
O interesse recíproco consiste na garantia de direitos que é característica da ordem constitucional vigente e do Estado Democrático de Direito que coloca o cidadão no patamar de beneficiário legítimo das ações governamentais de aperfeiçoamento de melhorias em sua condição de vida. Assim os bens permanentes que se pretendem adquirir serão utilizados pelo PROCON/MA, especialmente pela equipe da DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR, que atua no programa DÍVIDA ZERO.
Por fim, enfatizamos que estas aquisições são necessárias para fortalecer cada vez mais a defesa do consumidor, por meio da ampliação da escala e da efetividade das políticas públicas que são implantadas por operações de educação.

2.2. Estudo Técnico Preliminar

Para esta contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar (em anexo).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável.
A solução contempla a aquisição de computadores, notebooks, impressoras, scanners e, devidamente especificados de acordo com padrões técnicos atualizados e alinhados às recomendações da área de Tecnologia da Informação, garantindo:
Padronização dos equipamentos utilizados no âmbito do PROCON/MA, facilitando a gestão e manutenção do parque tecnológico;
Maior eficiência operacional, com equipamentos que possibilitam maior agilidade no processamento de informações e redução de falhas técnicas;
Integração com os sistemas existentes, assegurando compatibilidade com os softwares e plataformas utilizados para o registro e monitoramento das demandas do consumidor;
Segurança da informação, mediante equipamentos dotados de recursos de proteção e que atendam às normas de segurança da Administração Pública; Sustentabilidade e economicidade, ao prever a aquisição de equipamentos com melhor eficiência energética e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do presente objeto se dará por meio da contratação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
4.2. Requisitos técnicos de formas gerais:

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

-Estação de trabalho (desktop): processador mínimo,04 mb de cache arquitetura de 64 bits ,3.2 ghz, capacidade instalada mínima de 08 (oito) gb, ddr4 sdram – 1866 mhz ou superior, garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses on site.
-Notebooks: processador intel core i5 - 1335u de 13° geração com 10 núcleos. com sistema operacional windows 11 professional 64-bits. tela de mínimo de 14". garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses. on site
-Impressora laser : 30 ppm ou superior. compatível com windows 10/11 ou superior, e com os sistemas macos e linux. resolução de impressão: 2400x600 dpi ou superior impressão duplex processador:266 mhz. garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses. on site
-Scanner de mesa: alimentador automático até 50 folhas, duplex, resolução optica mínima de 600dpi, volume diário de digitalização de 1500 documentos, formatos tiff, jpeg e pdf, quantidade mínima de cores 256 níveis de cinza e 24 bits para cor.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de entrega / recebimento

O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze dias corridos), a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
O órgão solicitará a implementação do objeto por uma Ordem de Fornecimento, que incluirá informações como prazo, quantidade, preço unitário e total do item. Essa ordem será assinada pelo o gestor do contrato, que garantirá a correta execução do contrato, uma vez que a Contratada recebe a Ordem de Fornecimento, a execução deve ser concluída dentro do prazo mencionado.
O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante;
Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega;
A determinação e indicação dos locais para entrega dos produtos serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, Maranhão, no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira;
A entrega será realizada conforme a necessidade e a demanda do órgão, seguindo as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo e outras condições estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos, conforme necessário.
Os objetos deverão ser entregues consoante as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda: deverão ser disponibilizados em perfeita condição de uso, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;
Os bens devem ser de produção ativa, não sendo aceitas propostas que incluam protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados, em desenvolvimento ou outras formas que descaracterizem a originalidade do objeto; devem seguir os padrões de qualidade e segurança, conforme descrito em cada especificação de objeto, não devendo, ainda, apresentar vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, devendo ainda empregar matéria-prima de primeira qualidade, com comprovação mediante declaração expressa;
O objeto deverá ser coberto por garantia contratual de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega à Contratante, desde que não distribuído aos internos; À vista disso, durante todo o prazo da garantia, os objetos que apresentarem defeitos deverão ser averiguados pela Contratada para substituição do item, a julgar pelo descrito neste tópico; Além disso, no que couber, os objetos deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citadas neste expediente;
Se a qualidade ou características dos bens entregues não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis;
Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado;
Os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares àquelas contidas na proposta vencedora ou neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que o bem demonstrar.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega;
Os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados a critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser anotada em processo administrativo;
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou de danos que porventura os bens podem provocar.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, via ofícios e e-mails predeterminados conforme segue:

a) Serviços de Contratos e Convênios: contratosproconma@gmail.com

Será solicitada à licitante vencedora reunião inicial para apresentação dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
De acordo com as necessidades, a contratante poderá CONVOCAR outras reuniões entre as partes, na sede da contratante, em horário e data a serem acordados.

6.1. Fiscalização Técnica:
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2. Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

A Contratada encaminhará ao fiscal operacional, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório indicando todos os serviços prestados no mês anterior.
Recebido o relatório supramencionado, o Fiscal Técnico/Operacional deverá, no prazo de até 2 dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato, relatório indicando os serviços solicitados e os efetivamente prestados;
Até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Fiscal Administrativo encaminhará ao Gestor do Contrato relatório informando se há ou não inconsistências relacionadas à regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Recebido os relatórios supracitados, o Gestor do Contrato, não havendo inconsistências, comunicará a contratada, no prazo de até 2 dias úteis, para que realize a emissão da Nota Fiscal;
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Prazo de pagamento

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

7.3. **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário, mediante a entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Nota Fiscal/ Fatura;
b) Conta Bancária;
c) Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7. 799/2002);
f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão**, na forma eletrônica, de acordo com a Lei n. º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta
de MENOR PREÇO

8.2. **Exigências de Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3. **Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

n) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

p) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. **Exigências de Habilitação Econômico Financeira**

Havendo necessidade, as exigências serão previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação é de **R$ 67.209,64 (sessenta e sete mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos**) conforme pesquisa de preços e mapa de apuração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID.GESTORA:	540202 -Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	54202- Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão
FUNÇÃO:	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0602 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO E CONSUMIDOR
AÇÃO	3240 – IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PROCON

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

SUBAÇÃO	001057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES
NATUREZA DE DESPESA:	44905235- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	54202 14422 0602 3240 001057 44905235
FONTE DE RECURSOS:	1700955685-CONVÊNIO Nº 955685/2024 -MJ/PROCON
VALOR	R$ 57.212,04(cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS:	5500955685-CONTRAPARTIDA ESTADUAL DO CONVÊNIO Nº 955685/2024 -MJ/PROCON
VALOR	R$ 9.997,60(nove mil,novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
MOD. EMPENHO:	GLOBAL
VALOR TOTAL	R$ 67.209,64(sessenta e sete mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Informamos que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA 2024-2027 e com a LDO (art. 16, inciso II da Lei 101/2000).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) **Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar todos os equipamentos, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades solicitadas, os valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.
A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

14. DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;
14.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
Advertência escrita;
Multa de sobre o valor total do Contrato: 10% (dez por cento);
Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do StartGov por igual período.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE; O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até , enquanto perdurarem os motivos determinantes da 05 (cinco) anos punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Rafael Felipe Silva
Supervisor de Tecnologia da Informação /PROCON-MA
Matrícula nº 817464

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO PROCON E A EMPRESA******** PARA********** COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DO PROCON.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através do **Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor-PROCON/MA**, autarquia pertencente ao quadro da administração indireta do Governo do Estado do Maranhão CNPJ Nº_____, com sede na_____, neste ato representado por seu titular, **********, portador do RG Nº_____, inscrito no CPF Nº._____doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa_____,CNPJ Nº_____ com sede na_____, neste ato representado por____, portador (a) do RG Nº._____, inscrita no CPF Nº.___doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, em conformidade com o contido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/**** –**, proposta da CONTRATADA datada de **/**/****, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
******

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **/**** e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

LOTE ***

O valor total deste Contrato é de R$ **********(**********).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
****

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO
O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

6.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
6.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite pela Comissão de recebimento de Bens, responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
6.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
6.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:
6.2.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
6.2.5. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
6.2.6. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e ainda comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
6.2.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
6.2.8. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
6.2.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.2.12. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Contrato.
6.2.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo valor contratual atualizado. O limite para o acrescimo será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da entrega do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento pela CONTRATANTE da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF ou outro sistema que vir a substituí-lo;
8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
8.3. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões, sem prejuízo de outras: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS (essa certidão agora é emitida de forma conjunta com a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união), Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Federal, estadual e municipal, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante;
8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
8.5. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R$), o preço total em reais (R$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R$).

CLÁUSULA NONA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feito em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art.7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A gestão do contrato ficará a cargo do setor Contratos e Convênios do órgão;
b) A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 Conforme o Termo de Referência e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo algumas das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infratos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

f) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, do 2º ao 30º dia; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do 31º dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

g) A multa moratória não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa compensatória, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVISÃO LEGAL

O presente contrato possui previsão legal no art. 28, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

23.1 A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a:

a) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
b) Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

23.2 A CONTRATADA compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
b) Lei nº 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais";
c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís - MA, de de 2026.

_____
Presidente do PROCON - MA

_____
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº:

NOME: _____
CPF Nº:

Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, em 12/08/2026 - 10:59:01, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: pa0f70cf9-87ed-4a31-b810-c0f57ed0397d

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Aline Pinheiro Vasconcelos
CPF: 920.XXX.XXX-68
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 12/08/2026 10:59:01 (GMT-03:00)